

EDITAL CAE nº 04/2022

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE - PAFE

A Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE), da Faculdade Serra da Mesa (FaSeM), no uso de suas atribuições regimentais e legais, torna público o presente edital e convida todos os discentes a se inscreverem no Programa de Apoio Financeiro ao Estudante – PAFE, do semestre de 2022/1, conforme as instruções abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, em conformidade com o Regulamento do Programa de Apoio Financeiro ao Estudante – PAFE e executado pela Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE.

1.2. O processo será realizado por meio de **duas etapas**:

I. Fase de inscrição e seleção do candidato;

II. Fase de assinatura dos documentos relacionados ao programa (contrato e termo de confissão de dívida);

1.3. Os prazos das etapas seguem no item 2. CRONOGRAMA.

1.4. Estará automaticamente desclassificado do processo seletivo o aluno que descumprir os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

2. CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
10 de janeiro a 10 de fevereiro	Período de inscrições: Formulário de Inscrição e documentos exigidos (para o aluno e o fiador)
15 de fevereiro	Divulgação da lista geral dos candidatos selecionados .
18 de fevereiro a 5 de março	Assinatura do Contrato e Termo de Confissão de Dívida junto à Tesouraria e retirada do boleto com desconto.

2.1. A FASEM reserva-se ao direito de alteração de quaisquer das datas, na ocorrência de fatos supervenientes e publicação de Edital retificado.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas **15 vagas**, sendo estas destinadas aos alunos devidamente matriculados no semestre letivo de 2022/1 nos cursos de Graduação.

3.2. As vagas serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

	VAGAS	DESCONTO PAFE
GRADUAÇÃO	10	50%
	5	33%
TOTAL	15	

3.3. A FASEM reserva-se ao direito de remanejar as vagas não ocupadas de candidatos selecionados para o semestre letivo subsequente (2022/1).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição para os alunos dos **cursos de graduação** será realizada via Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, de **10 de janeiro a 10 de fevereiro de 2022**, disponível no endereço <https://fasem.edu.br/setores/cae/>, e enviar juntamente com os documentos solicitados neste edital, legível e em formato PDF, para o e-mail cae@fasem.edu.br com o assunto: **PROCESSO SELETIVO PAFE 2022/1**.

4.3. Conforme Regulamento do Programa, **deverão ser enviados juntamente com o Formulário de Inscrição, os documentos listados nos Anexos I e II deste Edital** para o e-mail cae@fasem.edu.br. O não envio dos documentos dentro do prazo de inscrição implicará em desistência do aluno do processo seletivo.

4.4. Não serão aceitos Formulários enviados via postal ou extemporâneos, ou ainda preenchidos à mão.

4.5. Ao entregar o Formulário de Inscrição e os documentos exigidos, fica vedada qualquer alteração posterior.

4.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do aluno, dispondo a FASEM do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

4.7. A inscrição será aceita, exclusivamente, se o candidato apresentar TODA a documentação descrita neste edital.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Serão considerados pré-selecionados para o Programa os alunos que obtiverem o menor Índice de Classificação – *IC* e apresentarem os documentos comprobatórios no Anexo I deste Edital, nas seguintes condições:

I. Graduação: 1º ao 10º colocados na Lista Geral de Classificação

5.2. Os pré-selecionados serão classificados em ordem **crecente** de acordo com o número obtido no *IC*.

5.3. O percentual de desconto para os candidatos será conforme a Lista Geral de Classificação, segundo o quadro abaixo:

Modalidade	Posição na Lista Geral de Classificação	Percentual de desconto PAFE
GRADUAÇÃO	1º ao 10º colocados	50%
	11º e 15º colocados	33%

5.4. O Índice de Classificação – *IC*, de que trata o Item **5.1.**, é calculado através da seguinte fórmula:

$$IC = (RB \times M \times VA \times P \times CS) / GF. \text{ Onde:}$$

- a) *IC* = Índice de Classificação
- b) *RB* = Renda Bruta mensal familiar
- c) *M* = Moradia (própria = 1; alugada, cedida, financiada = 0,6)
- d) *VA* = Veículo Automotor (até 1 veículo no grupo familiar = 0,8; mais de 1 veículo do grupo familiar = 1)
- e) *P* = Faculdade Paga (outro membro do grupo familiar paga mensalidade escolar na FASEM = 0,8; somente o candidato paga a faculdade = 1)
- f) *CS* = Curso Superior (o candidato tem curso superior completo na FASEM = 0,8; o candidato não tem curso superior completo na FASEM = 0,9)
- g) *GF* = Grupo Familiar (número de membros no grupo familiar, incluindo o candidato)

5.5. Ocorrendo empate, quanto ao índice obtido, terá preferência o aluno com maior idade.

5.6. A Lista Geral dos alunos classificados, com o respectivo *IC* será divulgada na data prevista de **15 de fevereiro de 2022**, no site: www.fasem.edu.br.

5.7. Publicada a Lista Geral de Classificação, os alunos deverão, entre os dias **18 de fevereiro a 5 de março de 2021**, comparecer à TESOUREARIA para a assinatura do contrato do programa de apoio.

5.8. O aluno menor de idade deverá estar acompanhado também de seu respectivo responsável legal para assinatura de Contrato e Termo na Tesouraria.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Qualquer informação a respeito desta seleção poderá ser obtida através do Regulamento do Programa, disponível no endereço: <https://fasem.edu.br/setores/cae/>, via e-mail através do endereço eletrônico cae@fasem.edu ou ainda pessoalmente junto ao coordenador da CAE.

6.2. Será excluído do processo de seleção o aluno que:

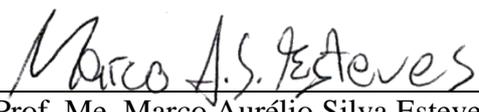
- a) Fizer a qualquer tempo, declaração falsa;
- b) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
- c) For beneficiário de qualquer outro tipo de auxílio (bolsas) oferecido pela FaSeM.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da Faculdade Serra da Mesa.

Uruaçu – GO, 10 de janeiro de 2022.



Prof. Dr. Rodrigo Gabriel Moisés
Diretor Geral



Prof. Me. Marco Aurélio Silva Esteves
Coordenador de Apoio ao Estudante

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – CPF, CNH e **Carteira de Identidade** própria e dos demais componentes do grupo familiar e, (no caso de menor de 18 anos, apenas a certidão de nascimento). **OBS: No caso de apresentação de CNH, agregar à documentação as informações necessárias: Certidão de Casamento, Averbação de Divórcio.**

II – Candidatos(as) solteiros(as), caso o pai ou a mãe seja falecido(a) apresentar certidão de óbito;

III – comprovante de endereço (água ou luz) do grupo familiar do mês vigente ou mês anterior à data de entrega;

IV – Comprovante de residência (Escritura do Imóvel) e/ou Contrato de financiamento da residência, quando for o caso;

V – Comprovante de rendimentos do(a) candidato(a) e dos integrantes do seu grupo familiar***;

VI – Apresentar a **certidão negativa de propriedade de veículo automotor** ou consulta pelo CPF de propriedade de veículo automotor **impressa pelo DETRAN** de todos os componentes do grupo familiar;

VII – boleto de pagamento de mensalidade na FASEM de outro membro do grupo familiar do(a) candidato(a), se for o caso;

VIII – declaração de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação na FASEM em nome do(a) candidato(a), **se for o caso**;

IX – **Declaração de imposto de renda ou isenção** (impressa do site da Receita Federal do Brasil) de todos os membros do grupo familiar;

X - Quaisquer outros documentos que o(a) avaliador(a) da FASEM julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

Observação: O(a) avaliador(a) da FASEM poderá desclassificar o(a) candidato(a) no ato da comprovação de documentação, caso exista alguma incompatibilidade com o grau de carência financeira.

ANEXO II

DOCUMENTOS (CÓPIAS AUTENTICADAS) RELACIONADOS AO FIADOR

- I – CPF e carteira de identidade (Fiador e Cônjuge);
 - II – Certidão de nascimento ou casamento;
 - III – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone)
 - IV – Certidão de Negativa de Inscrição em Órgãos de Proteção ao Consumidor (SERARA / SPC) (Fiador e Cônjuge);
 - V – Comprovante de rendimentos (Fiador e Cônjuge);
 - VI – Comprovante de propriedade de imóveis e veículos
- ***São considerados comprovantes de rendimentos (para aluno e fiador):**

- I – Se assalariado(a), os três últimos contracheques se for renda fixa, ou os seis últimos contracheques se constar hora extra, prêmio, etc. juntamente com a original da carteira de trabalho atualizada;
- II – Se trabalhadora(a) autônomo(a) ou profissional liberal, guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- III – se diretor(a) de empresa, comprovante de pró-labore juntamente com o contrato social;
- IV – Se aposentado(a) ou pensionista, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão retirado no site do INSS;
- V – Se produtor(a) rural, comprovante de venda de produtos rurais juntamente com o **ITR** (declaração do imposto sobre a propriedade territorial rural). Caso a área não seja compatível com a renda, o(a) avaliador(a) da FASEM poderá desclassificar o(a) candidato(a).